



*(Handwritten signature)*

TERMO DE CONVÊNIO nº 009 /2025.

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITABAIANA E A ASSOCIAÇÃO TREINANDO E  
FORMANDO CIDADÃOS - TFC.**

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. Valmir dos Santos Costa, inscrito no CPF: nº 488\*\*\*.\*\*\*-20, doravante designado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS - TFC**, localizada na Av. Doutor Luiz Magalhães, nº 1445, Bairro Marianga na cidade de Itabaiana/SE, inscrito no CNPJ nº 31.757.947/0001-75, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Saulo Mendes da Silva, portador do CPF nº 584.\*\*\*.\*\*\*-91, doravante designada **CONVENIENTE**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispositivos da Lei Municipal n.º 2.865 de 25 de Junho de 2025, conforme Instrução Normativa Nº 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a subvenção que será concedido a Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, conforme Lei Municipal n.º 2.865 de 25 de Junho de 2025, o qual auxiliará na manutenção material e financeira, bem como permitir a execução de seus projetos sociais e de medidas para o incentivo à prática e esporte pela população por ela assistida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO**

A execução das ações, objeto deste Convênio, importará nos compromissos descritos nas cláusulas deste termo de cooperação;

O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente convênio, durante sua vigência, caberá à Secretaria da Juventude, Esporte e do Lazer.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Lei 14.133/21, Lei Orgânica deste Município, Lei Municipal n.º 2.865 de 25 de Junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com a Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município obriga-se a:

- I. Auxiliar a Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, auxiliar no custeio da manutenção material e financeira da subvencionada.
- II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do projeto, mediante visitas visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

86

*[Handwritten signature]*

- III. Repassar à Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC os recursos do convênio conforme estabelecido;
- IV. Julgar e aprovar os planos de trabalho e aplicação do recurso;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO TREINANDO E FORMANDO CIDADÃOS - TFC**

Constituem obrigações:

- I. Comparecer em eventos promovidos pelo Município de Itabaiana gratuitamente quando solicitada.
- II. Prestar contas ao município de forma clara e preservar o seu patrimônio;
- III. Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário locais;
- V. Prestar contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse; mensalmente
- VI. Apresentar plano de trabalho, sob pena de cancelamento do repasse;
- VII. Encaminhar cópia do plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao Município, à Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – REPASSE DO MUNICÍPIO – VALOR**

Para execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a qual será transferida através de 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o prazo final de duração deste Convênio. Tal montante será utilizado para custear na manutenção material e financeira da Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC, conforme demonstrado no Cronograma do Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até dezembro de 2025, podendo, no entanto, a critério exclusivo da Concedente, por solicitação escrita e justificada da Conveniente ser este prazo prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

**CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**

A Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar Certidão Negativa de Débitos – CND; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas bem como Falência e Concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

87  
P

- I. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- II. Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- III. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.26 - Secretaria da Juventude, Esporte e do Lazer
- 27.122.0004.2175 - Manutenção da Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer
- 3390.43.00 - Subvenções Sociais
- 3390.43.01 – Subvenção Social a Instituição Privada Educacional
- Fonte – 15000000

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer dos partícipes, desde que haja comunicação formal prévia, onde conste a motivação do ato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardadas as obrigações assumidas com terceiros, bem como da ocorrência do disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

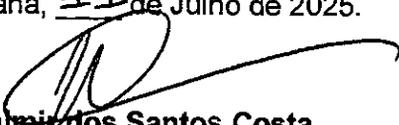
A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro local, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Estando justo e conforme, firma as partes e o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Itabaiana, 11 de Julho de 2025.

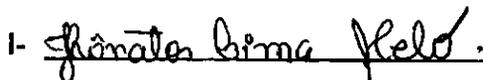
  
**Valmir dos Santos Costa**

Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

  
**Saulo Mendes Da Silva**

Presidente da Associação Treinando e Formando Cidadãos - TFC

**TESTEMUNHAS:**

I-   
\_\_\_\_\_

II-   
\_\_\_\_\_